DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 304/2019

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, detentora do Contrato de Gestão nº 001/2019-SS, celebrado com o Município de Bertioga, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 11.344.038/0014-12, com endereço na rua Claudio Cesar de Aguiar Mauriz, nº 433, Quadra 15m Lote 16, Centro, Bertioga, São Paulo/SP, CEP: 11.250-297, neste ato representado pelo seu pelo seu Presidente, o **Sr. José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, residente e domiciliado na cidade de Salvador/BA, adiante denominado **LOCATÁRIA** e, do outro lado, **L&M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 10.219.245/0001-68, estabelecida na Estrada da Aldeia de Carapicuíba, nº 207, Alameda D, Conjunto 66, Parque Flondoso, Cotia, São Paulo/SP, CEP: 06.709-300, neste ato, representada na forma do seu contrato social, por sua sócia administradora, a Sra. Lúcia Maria Mesquita Lopes, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 19566604-5 SSP/SP, inscrita no CPF nº 190.697.048-38, residente e domiciliada na Estrada da Aldeia de Carapicuíba, nº 207, Alameda D, Conjunto 66, Parque Flondoso, Cotia, São Paulo/SP, CEP 06.709-300, na forma do seu contrato social, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e acordado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 31 de outubro de 2019, o Contrato de Locação nº 304/2019, tendo como objeto a locação de equipamentos de informática e seus acessórios, de propriedade desta, tendo sua posse direta transferida à **LOCATÁRIA**, para que este possa usar e gozar dos referidos bens, conforme definido na proposta da **LOCADORA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Resolvem as partes, neste ato, alterar o Contrato de locação nº 304/2019, firmado entre as Partes, para prorrogar o prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, com início em 1 de maio

de 2023, a se findar no dia 30 de maio de 2023 ou até que se conclua o Processo Seletivo 083/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionadas no Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Bertioga/SP, 01 de maio de 2023.

Jose Jorge Urpia
Presidente
INTS-Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

Lúcia Maria Marquita Lopes

L&M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: MARCOS GAETA LOPES
CPF: 126654848-38

NOME: Adriana Ribeiro Fernandes
CPF: 162 431 158-05

	FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE		
INTS Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde	SOLICITAÇÃO DE ADITIVO	CÓDIGO: FP.AQU.002	REVISÃO: 02 PÁGINA:1/1

DE: Adriana Guimarães Hospital Municipal de Bertioga (HMB)	PARA: Jurídico SEDE - INTS
PRESTADOR:L&M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	CNPJ:10.219.245/0001-68
OBJETO DO ADITIVO: [X] Prazo [ ] Escopo [ ] Reajuste	
Vimos, por meio deste, solicitar o 14° aditivo ao CTR nº 304/2019, firmado entre o FORNECEDOR L&M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde, para formalização, a partir de 01 de Maio de 2023 do seguinte: [X] Prorrogação da vigência por 30 dias ou até que se conclua o Processo Seletivo 083/2023. Bertioga, 08 de Maio de 2023. Adriana R. Guimarães Diretora Administrativa INTS Hospital Municipal de Bertioga	
Solicitante:	
Aprovador conforme tabela de alçada:	

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 10.219.245/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:37:15 do dia 13/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/09/2023.
Código de controle da certidão: **B320.B54D.EDBB.F711**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 10.219.245/0001-68

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	23030647761-97
Data e hora da emissão	13/03/2023 11:38:47
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PREFEITURA DE **COTIA**

SECRETARIA DA FAZENDA

Estado de São Paulo
CENTRO INTEGRADO TRIBUTARIO - CIT

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA Nº. 59409/2023

Certificamos para os devidos fins e efeitos que NÃO CONSTAM DÉBITOS nesta municipalidade para a inscrição Mobiliária abaixo no tocante a Taxa de Licença de Funcionamento e Quanto ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza(ISSQN) , até a presente data.

Requerente:	L & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO - EIRELI - EPP
Inscrição Mobiliária:	1668231
Contribuinte:	L & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO - EIRELI - EPP
CNPJ:	10.219.245/0001-68
Local:	ET DA ALDEIA Nº 207 AL D CJ 66 GRANJA VIANA CEP 06709-300 COTIA SP

Ressalvando-se o direito da Fazenda Municipal de cobrar os débitos que venham a ser apurados.
Essa certidão é válida por 60 dias.

Certidão emitida através do Cidadão Online no site: https://cidadaocotia.giap.com.br.
Confirmação de autenticidade disponível no endereço acima.

Prefeitura do Municipio de Cotia, 13 de Março de 2023.

Código de Autenticidade

CMN2E745A3BA23A5B1E55755CBB8DBE54C8

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.219.245/0001-68
Razão Social: L E M SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI EPP
Endereço: EST ALDEIA 207 AL D CONJ 66 / GRANJA VIANA / COTIA / SP / 06709-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/04/2023 a 27/05/2023

Certificação Número: 2023042802085799781369

Informação obtida em 02/05/2023 11:25:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.219.245/0001-68
Certidão nº: 10475258/2023
Expedição: 13/03/2023, às 12:40:39
Validade: 09/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.219.245/0001-68, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.